



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI N° 3.568/2020

3950

Autoriza profissionais do Programa Mais Médico trabalhar em carga horária extra em decorrência da pandemia e falta de médico.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o executivo Municipal utilizar profissionais do Programa Mais Médicos em horário extras a sua carga horária e em unidades diferentes da sua lotação para ampliar atendimento à população durante a pandemia, ou suprir ausência de profissionais do mesmo Programa na Atenção Primária do município.

Parágrafo Único: A carga horária extra não poderá ser superior a 32 horas mensais e a remuneração será proporcional as horas trabalhadas não podendo exceder ao valor pago pelo município como contrapartida do Programa para auxílio nas despesas de alimento e moradia dos profissionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de dezembro de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de dezembro de 2020.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração